



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 035/2023 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 058, de 10 de março de 2009, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2023**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – centro – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, poderão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital não sendo obrigatório o envio.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência**, anexo deste Edital.

2.2 – As quantidades contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's e MEI.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame EXCLUSIVO para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento exclusivo para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será exclusivo para ME/EPP/MEI que tenha **sede/filial no município de Luziânia**.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante fará-se representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **EM CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia Autenticada).

4.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive) e também Impresso dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios (cópia autenticada).
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);

4.1.3 - Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, assinada pelo sócio diretor da empresa, **conforme modelo do ANEXO VII (obrigatório, a não apresentação deste a empresa será descredenciada para sessão de Lances)**;

4.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, Comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) **E/OU Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO VI.**



4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, ***E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.***

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.3 – A documentação exigida no credenciamento poderá ser isenta a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

4.4 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 27/10/2023 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DO PRODUTO POR ITEM, e ainda a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive)**, tendo em vista que os processos desta municipalidade se encontram em forma digital.

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.



5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante uma Ordem de Compra expedida por Autoridade Competente de forma programada, conforme Termo de Referência em anexo.

5.8 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total de cada item, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.10 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances



5.11 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.12 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e neste Edital no momento do certame.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.



6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.



6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário do Estado, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante e **ainda a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive)**;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.2 – Os Documentos apresentados no credenciamento poderão ser isentos nos documentos de habilitação.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.



7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – Declaração de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme art. 30, inc. III da Lei 8.666/93.

7.4.2 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.4.2.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.4.2.2 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

7.4.2.3 - Período de execução;

7.4.2.4 - Local e data de emissão;

7.4.2.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

7.4.2.6 - Telefone, Email, para contato.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém-criadas (ano 2023) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser isentadas da apresentação exigido no item 7.5.1 do Edital

7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do



Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 035/2023
DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 035/2023
DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:



8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior;

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria de Licitações do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo Setor de Compras da Secretaria.



11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos produtos.

11.4 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os produtos que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO:

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços poderão ser formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

14.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Entregar os produtos no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos produtos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos produtos;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 104/2014, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para eventuais aquisições e de **R\$ 498.140,30 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta Centavos)**, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luziânia para o ano de 2023, previstos nas dotações nº

(CONTA: 58889X) HMJI/UPA I/UPA II/CAPS II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
FONTE DE RECURSO	107064
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0620
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 798760) UPA I/UPA II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
FONTE DE RECURSO	131017
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0622
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



(CONTA: 798760) CAPS II / CAPS AD III

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
FONTE DE RECURSO	131060
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0622
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 08772-0) HMJI/UPA I/UPA II/CAPS II/CAPS AD III/ UAI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0619
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 58889X) SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
FONTE DE RECURSO	107064
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0594
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 798760) SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
FONTE DE RECURSO	131020
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0595
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 08772-0) SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0593
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 58889X/) PAB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	107008
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0545
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



(CONTA: 798760) UBSF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	131010
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0546
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 798760) PNAISP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	131008
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0546
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 08772-0) UBS/UBSF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0544
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 28572) PNAISP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	225000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.1072
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 28572) PNAISP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
FONTE DE RECURSO	231008
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.1071
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 58889X) VISA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.304.0114.2971 – Manutenção da Vigilância Sanitária
FONTE DE RECURSO	107062
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0666
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



(CONTA: 08772-0) VISA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.304.0114.2971 – Manutenção da Vigilância Sanitária
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0665
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 58889X) NVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.305.0114.2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
FONTE DE RECURSO	107062
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0685
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 08772-0) NVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.305.0114.2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0684
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

(CONTA: 58889X) SMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0527
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

17.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acordão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos produtos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO FISCAL DA ATA:

19.1 – Fica nomeado o servidor NATANAEL SILVA DIAS, matrícula 53732, para a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços, para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme portaria em anexo ao processo.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 15:00 as 17:00 hras, na Sala de Licitações da Equipe de Pregão Presencial de Luziânia -GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 9 9666 - 8309 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** serão esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde das 09:00 às 11:00 e das 15:00 as 17:00, situada na Rua Professor Artur Roriz S/Nº, Setor Aeroporto, Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 9 9952 - 4095 (Servidor Natanael).

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica de Licitações do Município;



21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

21.10 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 27/10/2023 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - Apêndice I – Descrição do Objeto;

Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/23
TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Eventual e futura aquisição de material de construção e elétrico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e reparos dos prédios públicos onde funcionam os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalte-se que a manutenção e os pequenos reparos irão garantir o bom funcionamento das unidades, bem com ambiente de trabalho saudável, e mais, irão permitir a entrega de serviços de saúde com mais eficiência e qualidade à população do município.

Desse modo, tratando-se de materiais indispensáveis, a bem do interesse público, plenamente justificada a presente contratação.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Todos os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

3.2. Todos os Materiais de construção e elétrico deverão ser entregues conforme solicitação do órgão competente, com prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Compras.

3.3. Os materiais solicitados neste Edital deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia.

3.4. Todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

3.5. Caso os materiais entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal-NF e somente será liberada para pagamento após a troca por materiais conforme descrição, que estejam em plenas condições de serem utilizados, em conformidade com proposta e amostra enviadas.



3.6. Os materiais deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto.

3.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

3.9. As aquisições de fornecimentos decorrentes do processo licitatório serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades de Saúde, mediante a emissão da autorização de empenho, acompanhada da nota de empenho e pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

3.11. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.12. Caberá à contratada, comunicar à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de (03) três dias úteis, a data e horário previstos para a entrega do material.

3.13. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Gerência Administrativa, bem como o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3.14. A comunicação acerca da previsão da data e horário do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

- a) Por correspondência eletrônica, endereço: smsluziadm@gmail.com
- b) Por contato telefônico: (61) 99666-5753 (Gerência Administrativa)

3.15. Para o caso de retenção dos materiais em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas, inclusive no momento da entrega das amostras.



3.16. Não serão aceitos materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

4. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O processo Licitatório que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.1. O processo Licitatório será elaborado, nos termos da Lei 8.666/93.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

5.2. A contratante poderá recusar quaisquer produtos quando entender que estes estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, na vigência do Processo Licitatório, compromete-se arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

7.2. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações, sendo a primeira remessa no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

7.3. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



- 7.4.** Cumprir fielmente o que estabelece este edital e seus anexos, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- 7.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6.** Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito, que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, ou que vier a apresentar algum comprometimento para seu uso, durante o período do processo licitatório.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material conforme solicitação, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.
- 7.9.** Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A partir do ato de entrega o produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- 7.10.** Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a vigência do processo licitatório, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório.
- 7.11.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, subitem 1.6.10, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.12.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 7.13.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- 7.14.** Fornecer os produtos conforme especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.



7.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de (05) cinco dias úteis, após a notificação.

7.18. Executar o fornecimento dos produtos e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e adotar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço.

7.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

7.20. A Contratada deverá acondicionar os produtos em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.21. A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos.

7.22. Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 1.2) Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar ao contratado canal de comunicação (telefone, Correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.3. Comunicar à vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o



fornecimento do material adquirido.

8.4. Encaminhar as ordens de compras e /ou notas de empenho ao detentor do processo licitatório, observando os prazos e condições de utilização.

8.5. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

8.6. Observar as datas de recebimento do material, e aplicar as sanções previstas neste Edital.

9. SANÇÕES

9.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

9.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa:

9.3.2.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme Lei 10.520/2002, art. 7º, *in verbis*:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo (contrato ou do empenho), com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo aos meses



anterior ao da Nota Fiscal.

10.2. Para cada local de destinação de material, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada destinação, de acordo com a quantidade entregue em cada remessa.

10.3. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Gerência do Fundo Municipal, através dos fones (61) 3906.3615, com a servidora Marlene.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

11.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Gerência Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 99666-5753, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2.1. Destacamos que a licitante deverá observar fielmente as descrições dos produtos descritas neste termo de referência, a fim de ofertar produtos com a qualidade desejada e evitar eventuais embaraços a este procedimento licitatório. Destacamos ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde, caso entenda, a qualquer momento, que o licitante não esteja cumprindo os ditames deste edital, aplicará, de imediato, o disposto no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, previsto neste edital.

11.3. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Luziânia, 02 de agosto de 2023.

NILMA APARECIDA MEIRELES DE ANDRADE
Gerente Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/23
TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – APENDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	M ²	50	Cerâmica antiaderente 45 x 45 pisos PEI maior ou igual a 4
2	KG	150	AÇO CA 50 – 8,0 MM (5/16)
3	KG	100	AÇO CA 60 – 4,2 MM
4	KG	20	Adesivo acrílico / cola de contato
5	KG	50	Aditivo adesivo para argamassa e chapisco (Bianco / Sika chapisco plus (D=1,00) chapix quartzolit (D= 1,050 KG/DM ³)ou equivalente
6	KG	50	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto ref: sika 1 / Vedacit (D= 1,00) ou equivalente
7	M	50	Alizar de madeira (meia cana)
8	KG	20	Arame galvanizado nº 10 BWG
9	KG	20	Arame galvanizado nº 12 BWG
10	KG	20	Arame galvanizado nº 14 BWG
11	KG	20	Arame galvanizado nº 18 BWG
12	M ³	50	Areia fina
13	M ³	50	Areia grossa
14	M ³	50	Areia media
15	KG	200	Argamassa c/ barita
16	KG	20	Argamassa de cimento cola flexível
17	KG	55	Argamassa de rejuntamento
18	KG	100	Argamassa impermeabilizante semi flexível
19	UN	50	Braço C em aço galvanizado, conforme NTD -17
20	M ³	20	Brita nº 0
21	M ³	50	Brita nº 1
22	UN	30	Broca de videa diâmetro 1/2
23	UN	350	Bucha de nylon com parafuso – s6
24	UN	100	Bucha de nylon s-10
25	UN	100	Bucha de nylon s-12
26	UN	200	Bucha de nylon s-5



27	UN	100	Bucha de nylon s-6
28	UN	100	Bucha de nylon s-8
29	UN	50	Bucha Fisher com parafuso S16
30	UN	150	Bucha p/ tijolo furado S6
31	UN	150	Bucha p/ tijolo furado S8
32	UN	100	Bucha para tijolo furado S-10
33	M	200	Cabo isolado PP 3 x 2,0 MM 2
34	M	200	Cabo isolado PP 3 x 2,5 MM 2
35	UN	55	Cadeado papaiz/pado nº 20
36	UN	55	Cadeado papaiz/pado nº 30
37	UN	55	Cadeado papaiz/pado nº 50
38	KG	100	Cal hidratada
39	KG	50	Cal para pintura
40	KG	100	Cantoneira 1 1/4 x 1 1/4 CH 1/4
41	M	10	Cantoneira em alumínio para degraus 35x15 MM (medidas aproximadas)
42	UN	10	Cantoneira grande de latão para divisórias de mármore/granito
43	UN	10	Cantoneira pequena de latão para divisórias de mármore/granito
44	M ²	50	Cerâmica 30 x 40 revestimentos de parede
45	KG	50	Cimento branco
46	KG	500	Cimento P32
47	KG	10	Cola Branca
48	M ²	100	Compensado 10 MM moveleirocola branca 2,20x1,60 M - virolinha
49	M ²	50	Compensado 18 MM moveleirocola branca 2,20x1,60 M - virolinha
50	M ²	50	Compensado 20 MM moveleirocola branca 2,20x1,60 M - virolinha
51	M ²	20	Compensado plastificado 12 MM 2,20x1,10
52	M ²	100	Compensado resinado cola fenólica 10 MM 2,20x1,10 M
53	M ²	100	Compensado resinado cola fenólica 12 MM 2,20x1,10 M
54	UN	100	Conjuntovedação (arruela e bucha) para telhas fibrocimento
55	M	50	Corrente de aço galvanizado com elocurto diâmetro
56	M	50	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5



57	UN	50	Curva de 90 graus de pvc rígido diam. ¾
58	L	115	Diluyente aguarrás
59	UN	10	Disco de corte diam. 5/8 – 10
60	UN	50	Disjuntor monopolar de 10 a 32 - A
61	UN	40	Disjuntor monopolar de 35 a 50 - A
62	UN	50	Disjuntor monopolar de 40 a 50 - A
63	UN	50	Disjuntor tripolar de 125-A
64	UN	05	Dobradiça c/ mola p/ porta/divisória de mármore e granito
65	UN	50	Dobradiça de pressão para armário de madeira
66	UN	80	Dobradiça ferro polido 3. 1/2 x 3 c/parafuso
67	M	50	Escora roliça (tipo eucalipto)
68	UN	20	Fechadura para porta de correr (bico papagaio) ref:1222 lafonte / 1065 – E30 imab ou equivalente
69	UN	50	Fechadura para sanitário livre/ocupado ref: 819 imab / 719 lafonte ou equivalente
70	UN	50	Fechadura tipo alavanca 2230 lafonte / 8749 E 16 imab ou equivalente
71	M	1000	Fio isolado 750 V, pirastic 2,5 MM2
72	M	1000	Fio isolado 750 V, pirastic 4 MM2
73	M	1000	Fio isolado 750 V, pirastic 6 MM2
74	M	150	Fita antiaderente para áreas internas e externas – alto trafego uso geral da 3 M
75	M	50	Fita crepe 19 mm
76	UN	10	Fita de auto fusão, rolo de 10,00 M
77	UN	10	Fita isolante rolo de 10,00 M
78	UN	100	Fita isolante rolo de 20,00 M
79	M²	180	Forro de pvc 200x 8mm
80	UN	50	Gancho/parafuso telha alumínio
81	KG	50	Gesso em pó
82	UN	550	Lixa p/ ferro nº 100
83	UN	650	Lixa p/ parede nº 100
84	UN	100	Lixa para madeira nº 220
85	M²	300	Lona plástica preta
86	M²	150	Manta asfáltica tipo III -B 4 MM
87	KG	400	Massa corrida acrílica
88	KG	550	Massa corrida P.V. A



89	KG	100	massa de rejunte em pó
90	KG	80	Massa plástica
91	UN	200	Parafuso com bucha S-8
92	UN	50	Parafuso diam.3/8 – 10 cm
93	UN	10	Porta lisa 100 x 210 cm durador / costelo/fuck
94	UN	10	Porta lisa 60 durador / costelo/fuck
95	UN	10	Porta lisa 70 durador / costelo/fuck
96	UN	50	Porta lisa 80 durador / costelo/fuck
97	UN	20	Porta lisa 90 durador / costelo/fuck
98	KG	10	Prego 12x12
99	KG	10	Prego 15x15
100	KG	10	Prego 17x21
101	KG	10	Prego 18x24
102	KG	10	Prego 18x30
103	M	200	Ripa de madeira 5x1
104	M	150	Ripão de madeira 15 cm
105	M	50	Sarrafo de madeira 10 cm
106	M	200	Tabua para forma (30 cm)
107	UN	200	Telha plan resinada cor vermelha
108	UN	1000	Tijolo comum maciço (4,5 x9 x 19 cm)
109	UN	1000	Tijolo furado 9x19x19
110	L	100	Tinta esmalte
111	L	200	Tinta látex acrílica – semi brilho
112	L	350	Tinta látex acrílica 2° linha/econômica
113	L	110	Verniz acrílico
114	M	200	Vigota de madeira 6x12
115	M	200	Vigota de madeira 6x16
116	UN	20	Fita isolante rolo de 5,00 M
117	UN	100	Interruptor 1 seção (linha x ou equivalente) conjunto
118	UN	100	Interruptor 2 seções (linha x ou equivalente) conjunto
119	UN	20	Interruptor bipolar simples 25-A (P/ ar condicionado) – conjunto
120	UN	10	Interruptor para quadro de comando)
121	UN	10	Interruptor paralelo duplo (2 seções) – (suporte + módulos + espelho)



122	UN	30	Interruptor paralelo duplo (1 seção) – (suporte + módulos + espelho)
123	UN	200	Interruptor simples (1 seção) – (suporte + módulos + espelho)
124	UN	100	Interruptor simples (2 seções) – (suporte + módulos + espelho)
125	UN	20	Interruptor simples (3 seções) – (suporte + módulos + espelho)
126	UN	20	Interruptor simples 1 seção e 1 tomada hexagonal 2P + T– 10 A conjugados – (suporte + módulos + espelho)
127	UN	100	Mão francesa plana de aço galvanizado 726 MM
128	UN	20	Padrão monofásico 10 MM2 H=5 metros
129	UN	20	Padrão monofásico 10 MM2 H=7 metros
130	UN	20	Padrão trifásico 10 MM2 H=5 metros
131	UN	20	Padrão trifásico 10 MM2 H=7 metros
132	UN	200	Parafuso p/bucha S-10
133	UN	200	Parafuso p/bucha S-5
134	UN	200	Parafuso p/bucha S-6
135	UN	200	Parafuso p/bucha S-8
136	UN	20	Tampa cega plástica redonda 4x4
137	UN	100	Tampa cega plástica retangular 4x2
138	UN	200	Adaptador soldável com flanges livres para caixa d'água 50x1. ½
139	UN	200	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 25x3/4
140	UN	50	Anel de vedação para vaso sanitário
141	UN	200	Assentosimples em polipropilenopara vaso sanitário
142	UM	50	Base para válvula de descarga (hidra/docol ou equivalente)
143	UN	50	Bolsa de ligação
144	UN	3	Bomba submersa vibratória para poço, potência 380W, Qmáx = 1.970 L/H, Hm=70 M (anauger 800 5 G ou equivalente)
145	UN	200	Bucha de redução soldável curta 25x20 MM
146	UN	5	Caixa d'água polietileno 1000 lts. Com tampa
147	UN	5	Caixa d'água polietileno 500 lts. Com tampa
148	UN	20	Caixa de descarga (PVC) 9 litros
149	UN	40	Chuveiro elétrico em PVC (3 temperaturas)



150	UN	100	Curva 90 graus soldável diâmetro 25 MM
151	UN	200	Curva 90 graus soldável diâmetro 40 MM
152	UN	100	Espude para ligação de vaso sanitário
153	M	30	Fita vedarossa 18 MM
154	UN	250	Grelha quadrada aço inox rotativa 100 MM (esgoto)
155	UN	100	Grelha quadrada aço inox rotativa 150 MM (esgoto)
156	UN	110	Joelho 45 graus diâmetro 100mm – (esgoto)
157	UN	100	Joelho 45 graus diâmetro 40mm – (esgoto)
158	UN	10	Joelho 90 graus c/rosca e bucha latão 1/2
159	UN	30	Joelho 90 graus c/rosca e bucha latão 3/4
160	UN	10	Joelho 90 graus diâmetro 100mm(esgoto)
161	UN	10	Joelho 90 graus diâmetro 40mm(esgoto)
162	UN	10	Joelho 90 graus diâmetro 50mm(esgoto)
163	UN	110	Joelho 90 graus soldável diâmetro 25mm
164	UN	25	Joelho 90 graus soldável diâmetro 40mm
165	UN	200	Joelho 90 graus soldável diâmetro 50mm
166	UN	35	Joelho de redução 90 graus com rosca e bucha latão 3/4 x 1/2
167	UN	210	Joelhode redução 90 graus soldável com rosca e bucha latão 25 x 1/2
168	UN	50	Joelhode redução 90 graus soldável diam. 25mm x 20 mm
169	UN	220	Joelhode redução 90 graus soldável/rosca diam. 25x3/4
170	UN	70	Junção simples diâmetro 100x100 mm (esgoto)
171	UN	75	Junção simples diâmetro 100x50 mm (esgoto)
172	UN	40	Lavatório médio com coluna
173	UN	40	Lavatório médio sem coluna
174	UN	50	Luva de redução solvável com bucha latão 25x1/2
175	UN	50	Luva de redução solvável com rosca 25x1/2
176	UN	50	Luva simples diâmetro 100mm - (esgoto)
177	UN	50	Luva simples diâmetro 40mm - (esgoto)
178	UN	50	Luva simples diâmetro 50mm - (esgoto)
179	UN	220	Luva solvável 25mm
180	UN	250	Niple com rosca diâmetro 1/2
181	UN	100	Niple com rosca diâmetro 3/4
182	PR	100	Parafuso de fixação para lavatório com bucha plástica 8mm



183	UN	20	Pia mármore/granito sintético 1,00x0,54 (dimensões aproximadas)
184	UN	100	Sifão flexível universal (sanfonado) em PVC para lavatório
185	UN	100	Tampa cega redonda branca PVC 250mm
186	UN	20	Tampa de ferro fundido T33 – trafego pesado
187	UN	40	Tampa de ferro fundido T-60 simples para trafego leve
188	UN	50	TE 90 graus diâmetro 40mm – (esgoto)
189	UN	50	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsa central 20x20x1/2
190	UN	50	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsa central 25x25x 1/2
191	UN	50	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsa central 25x25x3/4
192	UN	100	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 20x20x1/2
193	UN	50	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 25x25x1/2
194	UN	50	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 25x25x3/4
195	UN	100	TE 90 graus soldável diâmetro 20mm
196	UN	100	TE 90 graus soldável diâmetro 25mm
197	UN	100	TE 90 graus soldável diâmetro 40mm
198	UN	90	Torneira de boia diâmetro 3/4 (20mm)
199	UN	85	Torneira de jardim diâmetro 1/2 e 3/4 com bico
200	UN	50	Torneira de mesa para lavatório diâmetro 1/2
201	UN	90	Torneira de parede para pia ou bebedouro diâmetro 1/2 e 3/4
202	M	200	Tubo soldável para esgotodiâmetro 40mm
203	M	200	Tubo soldável PVC marrom diam. 25 MM
204	UN	50	Válvula para lavatório PVC 1
205	UN	300	Válvula para tanque PVC 1
206	UN	50	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento
207	UN	55	Vaso sanitário convencional

Luziânia, 30 de agosto de 2023.

Nilma Aparecida Meireles de Andrade
Gerente Administrativa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/23
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/23
 TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I – APENDICE II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PARÂMETRO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UND.M	QUANT.	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Cerâmica antiaderente 45 x 45	M ²	50	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
2	AÇO CA 50 – 8,0 MM (5/16)	Kg	150	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
3	AÇO CA 60 – 4,2 MM	Kg	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
4	Adesivo acrílico / cola de contato	Kg	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
5	aditivo adesivo para argamassa e chapisco	Kg	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00
6	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa	Kg	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
7	Alizar de madeira (meia cana)	M	50	R\$ 16,04	R\$ 802,00
8	Arame galvanizado nº 10 BWG	Kg	20	R\$ 21,29	R\$ 425,80
9	Arame galvanizado nº 12 BWG	Kg	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
10	Arame galvanizado nº 14 BWG	Kg	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
11	Arame galvanizado nº 18 BWG	Kg	20	R\$ 24,51	R\$ 490,20
12	Areia fina	M ³	50	R\$ 190,21	R\$ 9.510,50
13	Areia grossa	M ³	50	R\$ 171,99	R\$ 8.599,50
14	Areia media	M ³	50	R\$ 180,83	R\$ 9.041,50
15	Argamassa c/ barita	Kg	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
16	Argamassa de cimento cola flexível	Kg	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
17	Argamassa de rejuntamento	Kg	55	R\$ 7,58	R\$ 416,90
18	Argamassa impermeabilizante semi flexível	Kg	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
19	Braço C em aço galvanizado, conforme NT- 17	Und	50	R\$ 208,61	R\$ 10.430,50
20	Brita Nº 0	M ³	20	R\$ 155,18	R\$ 3.103,60
21	Brita Nº 1	M ³	50	R\$ 147,38	R\$ 7.369,00
22	Broca de videa diâmetro 1/2	Und	30	R\$ 22,01	R\$ 660,30
23	Bucha de nylon com parafuso - S6	Und	350	R\$ 0,44	R\$ 154,00
24	Bucha de nylon s-10	Und	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
25	Bucha de nylon s-12	Und	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
26	Bucha de nylon s-5	Und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
27	Bucha de nylon s-6	Und	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
28	Bucha de nylon s-8	Und	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
29	Bucha Fisher com parafuso S16	Und	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
30	Bucha p/ tijolo furado S6	Und	150	R\$ 0,22	R\$ 33,00
31	Bucha p/ tijolo furado S8	Und	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00



32	Bucha para tijolo furado S-10	Und	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
33	Cabo isolado PP 3 x 2,0 MM 2	M	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
34	Cabo isolado PP 3 x 2,5 MM 2	M	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
35	Cadeado nº 20	Und	55	R\$ 18,25	R\$ 1.003,75
36	Cadeado nº 30	Und	55	R\$ 25,96	R\$ 1.427,80
37	Cadeado nº 50	Und	55	R\$ 45,36	R\$ 2.494,80
38	Cal hidratada	Kg	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
39	Cal para pintura	Kg	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
40	Cantoneira 1 1/4 x1 ¼ CH ¼	Kg	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
41	Cantoneira em alumínio para degraus 35x15 MM (medidas aproximadas)	M	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
42	Cantoneira grande de latão para divisórias de mármore/granito	Und	10	R\$ 40,04	R\$ 400,40
43	Cantoneira pequena de latão para divisórias de mármore/granito	Und	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
44	Cerâmica 30 x 40 revestimentos de parede	M ²	50	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
45	Cimento branco	Kg	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
46	Cimento P32	kg	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
47	Cola Branca	kg	10	R\$ 27,55	R\$ 275,50
48	Compensado 10 MM moveleiro cola branca 2,20x1,60 M - virolinha	M ²	100	R\$ 57,68	R\$ 5.768,00
49	Compensado 18 MM moveleiro cola branca 2,20x1,60 M - virolinha	M ²	50	R\$ 90,13	R\$ 4.506,50
50	Compensado 20 MM moveleiro cola branca 2,20x1,60 M - virolinha	M ²	50	R\$ 100,05	R\$ 5.002,50
51	Compensado plastificado 12 MM 2,20x1,10	M ²	20	R\$ 59,25	R\$ 1.185,00
52	Compensado resinado cola fenólica 10 MM 2,20x1,10 M	M ²	100	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
53	Compensado resinado cola fenólica 12 MM 2,20x1,10 M	M ²	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
54	Conjunto vedação (arruela e bucha) para telhas fibrocimento	Und	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
55	Corrente de aço galvanizado com elo curto diâmetro	M	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50
56	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5	M	50	R\$ 42,51	R\$ 2.125,50
57	Curva de 90 graus de pvc rígido diam. ¾	Und	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
58	Diluyente aguarrás	L	115	R\$ 20,87	R\$ 2.400,05
59	Disco de corte diam. 5/8 – 10	Und	10	R\$ 11,84	R\$ 118,40
60	Disjuntor monopolar de 10 a 32 - A	Und	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
61	Disjuntor monopolar de 35 a 50 - A	Und	40	R\$ 14,43	R\$ 577,20
62	Disjuntor monopolar de 40 a 50 - A	Und	50	R\$ 76,82	R\$ 3.841,00



63	Disjuntor tripolar de 125-A	Und	50	R\$ 364,11	R\$ 18.205,50
64	Dobradiça c/ mola p/ porta/divisória de mármore e granito	Und	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
65	Dobradiça de pressão para armário de madeira	Und	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
66	Dobradiça ferro polido 3. 1 /2 x 3 c/parafuso	Und	80	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40
67	Escora roliça (tipo eucalipto)	M	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
68	Fechadura para porta de correr (bico papagaio) ref:1222 lafonte / 1065 – E30 imab ou equivalente	Und	20	R\$ 112,37	R\$ 2.247,40
69	Fechadura para sanitário livre/ocupado ref: 819 imab / 719 lafonte ou equivalente	Und	50	R\$ 33,62	R\$ 1.681,00
70	Fechadura tipo alavanca 2230 lafonte / 8749 E 16 imab ou equivalente	Und	50	R\$ 113,96	R\$ 5.698,00
71	Fio isolado 750 V, pirastic 2,5 MM2	M	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
72	Fio isolado 750 V, pirastic 4 MM2	M	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
73	Fio isolado 750 V, pirastic 6 MM2	M	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
74	Fita antiaderente para áreas internas e externas – alto	M	150	R\$ 6,34	R\$ 951,00
75	Fita crepe 19 mm	M	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
76	Fita de auto fusão, rolo de 10,00 M	Und	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90
77	Fita isolante rolo de 10,00 M	Und	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
78	Fita isolante rolo de 20,00 M	Und	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
79	Forro de pvc 200x 8mm	M ²	180	R\$ 22,87	R\$ 4.116,60
80	Gancho/parafuso telha alumínio	Und	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
81	Gesso em pó	Kg	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
82	Lixa p/ ferro nº 100	Und	550	R\$ 2,63	R\$ 1.446,50
83	Lixa p/ parede nº 100	Und	650	R\$ 1,07	R\$ 695,50
84	Lixa para madeira nº 220	Und	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
85	Lona plástica preta	M ²	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
86	Manta asfáltica tipo III -B 4 MM	M ²	150	R\$ 58,04	R\$ 8.706,00
87	Massa corrida acrílica	Kg	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
88	Massa corrida P.V.A	Kg	550	R\$ 2,85	R\$ 1.567,50
89	massa de rejunte em pó	Kg	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
90	Massa plástica	Kg	80	R\$ 32,56	R\$ 2.604,80
91	Parafuso com bucha S-8	Und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
92	Parafuso diam.3/8 – 10 cm	Und	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
93	Porta lisa 100 x 210 cm durador / costelo/fuck	Und	10	R\$ 305,06	R\$ 3.050,60
94	Porta lisa 60 durador / costelo/fuck	Und	10	R\$ 214,39	R\$ 2.143,90
95	Porta lisa 70 durador / costelo/fuck	Und	10	R\$ 229,35	R\$ 2.293,50
96	Porta lisa 80 durador / costelo/fuck	Und	50	R\$ 237,79	R\$ 11.889,50
97	Porta lisa 90 durador / costelo/fuck	Und	20	R\$ 275,18	R\$ 5.503,60
98	Prego 12x12	Kg	10	R\$ 22,32	R\$ 223,20



99	Prego 15x15	Kg	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
100	Prego 17x21	Kg	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
101	Prego 18x24	Kg	10	R\$ 25,44	R\$ 254,40
102	Prego 18x30	Kg	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
103	Ripa de madeira 5x1	M	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
104	Ripão de madeira 15 cm	M	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
105	Sarrafo de madeira 10 cm	M	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
106	Tabua para forma (30 cm)	M	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
107	Telha plan resinada cor vermelha	Und	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
108	Tijolo comum maciço (4,5 x 9 x 19 cm)	Und	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
109	Tijolo furado 9x19x19	Und	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
110	Tinta esmalte	L	100	R\$ 35,87	R\$ 3.587,00
111	Tinta látex acrílica – semi brilho	L	200	R\$ 26,51	R\$ 5.302,00
112	Tinta látex acrílica 2° linha/econômica	L	350	R\$ 13,10	R\$ 4.585,00
113	Verniz acrílico	L	110	R\$ 29,29	R\$ 3.221,90
114	Vigota de madeira 6x12	M	200	R\$ 29,41	R\$ 5.882,00
115	Vigota de madeira 6x16	M	200	R\$ 50,52	R\$ 10.104,00
116	Fita isolante rolo de 5,00 M	Und	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
117	Interruptor 1 seção (linha x ou equivalente) conjunto	Und	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
118	Interruptor 2 seções (linha x ou equivalente) conjunto	Und	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
119	Interruptor bipolar simples 25-A (P/ ar condicionado) – conjunto	Und	20	R\$ 73,53	R\$ 1.470,60
120	Interruptor para quadro de comando)	Und	10	R\$ 16,39	R\$ 163,90
121	Interruptor paralelo duplo (2 seções) – (suporte + módulos + espelho)	Und	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
122	Interruptor paralelo duplo (1 seção) – (suporte 10 + módulos espelho)	Und	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
123	Interruptor simples (1 seção) – (suporte + módulos + espelho)	Und	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
124	Interruptor simples (2 seções) – (suporte + módulos + espelho)	Und	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
125	Interruptor simples (3 seções) – (suporte + módulos + espelho)	Und	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
126	Interruptor simples 1 seção e 1 tomada hexagonal 2P + T – 10 A conjugados – (suporte +módulos + espelho)	Und	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
127	Mão francesa plana de aço galvanizado 726 MM	Und	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
128	Padrão monofásico 10 MM2 H=5 metros	Und	20	R\$ 647,50	R\$ 12.950,00
129	Padrão monofásico 10 MM2 H=7 metros	Und	20	R\$ 1.057,50	R\$ 21.150,00
130	Padrão trifásico 10 MM2 H=5 metros	Und	20	R\$ 1.077,50	R\$ 21.550,00



131	Padrão trifásico 10 MM2 H=7 metros	Und	20	R\$ 1.570,00	R\$ 31.400,00
132	Parafuso p/bucha S-10	Und	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
133	Parafuso p/bucha S-5	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
134	Parafuso p/bucha S-6	Und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
135	Parafuso p/bucha S-8	Und	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
136	Tampa cega plástica redonda 4x4	Und	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
137	Tampa cega plástica retangular 4x2	Und	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
138	Adaptador soldável com flanges livres para caixa d'água 50x1. ½	Und	200	R\$ 31,64	R\$ 6.328,00
139	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 25x3/4	Und	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
140	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
141	Assento simples em polipropileno para vaso sanitário	Und	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
142	Base para válvula de descarga (hidra/docol ou equivalente)	Und	50	R\$ 112,71	R\$ 5.635,50
143	Bolsa de ligação	Und	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
144	Bomba submersa vibratória para poço, potência 380W, Qmáx = 1.970 L/H, Hm=70 M (anauger 8005 G ou equivalente)	Und	3	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
145	Bucha de redução soldável curta 25x20 MM	Und	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
146	Caixa d'água polietileno 1000 lts. Com tampa	Und	5	R\$ 507,76	R\$ 2.538,80
147	Caixa d'água polietileno 500 lts. Com tampa	Und	5	R\$ 293,42	R\$ 1.467,10
148	Caixa de descarga (PVC) 9 litros	Und	20	R\$ 46,94	R\$ 938,80
149	Chuveiro elétrico em PVC (3 temperaturas)	Und	40	R\$ 65,93	R\$ 2.637,20
150	Curva 90 graus soldável diâmetro 25 MM	Und	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
151	Curva 90 graus soldável diâmetro 40 MM	Und	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
152	Espude para ligação de vaso sanitário	Und	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
153	Fita vedarosca 18 MM	M	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
154	Grelha quadrada aço inox rotativa 100 MM	Und	250	R\$ 25,48	R\$ 6.370,00
155	Grelha quadrada aço inox rotativa 150 MM (esgoto)	Und	100	R\$ 51,28	R\$ 5.128,00
156	Joelho 45 graus diâmetro 100mm – (esgoto)	Und	110	R\$ 9,81	R\$ 1.079,10
157	Joelho 45 graus diâmetro 40mm – (esgoto)	Und	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
158	Joelho 90 graus c/rosca e bucha latão ½	Und	10	R\$ 11,38	R\$ 113,80
159	Joelho 90 graus c/rosca e bucha latão ¾	Und	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
160	Joelho 90 graus diâmetro 100mm(esgoto)	Und	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
161	Joelho 90 graus diâmetro 40mm(esgoto)	Und	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
162	Joelho 90 graus diâmetro 50mm(esgoto)	Und	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
163	Joelho 90 graus soldável diâmetro 25mm	Und	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
164	Joelho 90 graus soldável diâmetro 40mm	Und	25	R\$ 6,86	R\$ 171,50
165	Joelho 90 graus soldável diâmetro 50mm	Und	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00



166	Joelho de redução 90 graus com rosca e bucha latão ¾ x ½	Und	35	R\$ 16,74	R\$ 585,90
167	Joelho de redução 90 graus soldável com rosca e bucha latão 25 x ½	Und	210	R\$ 7,36	R\$ 1.545,60
168	Joelho de redução 90 graus soldável diam. 25mmx 20 mm	Und	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
169	Joelho de redução 90 graus soldável/rosca diam. 25x3/4	Und	220	R\$ 4,54	R\$ 998,80
170	Junção simples diâmetro 100x100 mm (esgoto)	Und	70	R\$ 27,44	R\$ 1.920,80
171	Junção simples diâmetro 100x50 mm (esgoto)	Und	75	R\$ 14,67	R\$ 1.100,25
172	Lavatório médio com coluna	Und	40	R\$ 193,86	R\$ 7.754,40
173	Lavatório médio sem coluna	Und	40	R\$ 100,07	R\$ 4.002,80
174	Luva de redução solvável com bucha latão 25x1/2	Und	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
175	Luva de redução solvável com rosca 25x1/2	Und	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
176	Luva simples diâmetro 100mm - (esgoto)	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
177	Luva simples diâmetro 40mm - (esgoto)	Und	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
178	Luva simples diâmetro 50mm - (esgoto)	Und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
179	Luva solvável 25mm	Und	220	R\$ 0,99	R\$ 217,80
180	Niple com rosca diâmetro ½	Und	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
181	Niple com rosca diâmetro 3/4	Und	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
182	Parafuso de fixação para lavatório com bucha plástica 8mm	PR	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
183	Pia mármore/granito sintético 1,00x0,54 (dimensões)	Und	20	R\$ 182,20	R\$ 3.644,00
184	Sifão flexível universal (sanfonado) em PVC para lavatório	Und	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
185	Tampa cega redonda branca PVC 250mm	Und	100	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
186	Tampa de ferro fundido T33 – trafego pesado	Und	20	R\$ 186,69	R\$ 3.733,80
187	Tampa de ferro fundido T-60 simples para trafego leve	Und	40	R\$ 304,33	R\$ 12.173,20
188	TE 90 graus diâmetro 40mm – (esgoto)	Und	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
189	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsa central 20x20x1/2	Und	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
190	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsa central 25x25x 1/2	Und	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
191	TE 90 graus soldável com bucha de latão na bolsacentral 25x25x3/4	Und	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
192	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 20x20x1/2	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00



193	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 25x25x1/2	Und	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
194	TE 90 graus soldável com rosca na bolsa central 25x25x3/4	Und	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
195	TE 90 graus soldável diâmetro 20mm	Und	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
196	TE 90 graus soldável diâmetro 25mm	Und	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
197	TE 90 graus soldável diâmetro 40mm	Und	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
198	Torneira de boia diâmetro 3/4 (20mm)	Und	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
199	Torneira de jardim diâmetro 1/2 e 3/4 com bico	Und	85	R\$ 47,34	R\$ 4.023,90
200	Torneira de mesa para lavatório diâmetro 1/2	Und	50	R\$ 65,04	R\$ 3.252,00
201	Torneira de parede para pia ou bebedouro diâmetro 1/2 e 3/4	Und	90	R\$ 128,85	R\$ 11.596,50
202	Tubo soldável para esgoto diâmetro 40mm	M	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
203	Tubo soldável PVC marrom diam. 25 MM	M	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
204	Válvula para lavatório PVC 1	Und	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
205	Válvula para tanque PVC 1	Und	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
206	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento	Und	50	R\$ 452,95	R\$ 22.647,50
207	Vaso sanitário convencional	Und	55	R\$ 252,47	R\$ 13.885,85
VALOR TOTAL					R\$ 498.140,30

Total estimado da despesa: R\$ 498.140,30 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e trinta centavos). Os preços estimados correspondem à média aritmética simples, elaborada à base de pesquisas de preços junto ao site <https://www.goinfra.gov.br/>.

21 de agosto de 2023.

ANDRIELE DA COSTA NUNES
DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com _____ sede _____ a Rua: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME **OU** EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do sócio diretor da empresa)
(nome do socio da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Item	Quat	Und	Marca		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.



1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor _____ e de outro lado a empresa: _____ CNPJ _____, endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2023, para Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de nº 2023024360, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 035/2023, e proposta da licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência nº Conta Corrente:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade nº e do CPF nº:



Item	Qtde	Und.	Marca	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº _____, telefone: (61) _____ no Departamento de Compras, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até __ (__) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.



6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;



f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 035/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, __ de _____ de 2023.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF n°
RG n°

Nome
CPF n°
RG n°



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO

CONTRATO Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente e a domiciliado a _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente para aquisição dos produtos objeto da presente contratação será o seguinte:

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:



Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial ARP nº 035/2023, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de ate ____ de _____ de 2023, contatos a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (_____ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexo do Edital de Pregão Presencial);
- III. Responsabilizar-se pela realização dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- IV. Atender às solicitações dos serviços através do Gestor do Contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos produtos será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega dos produtos constante neste Termo de



Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, pela Contratante até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos, após o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos ou a prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurada:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O contratado deverá oferecer garantia dos produtos de acordo com o termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ _____**, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição dos produtos corresponde ao valor total estimado de R\$ (reais). e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

Órgão:



DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia-GO, __ de _____ de 2023.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023024360
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

A/C Equipe de Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 2023024360

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 para Registro de Preços Nº 028/2023

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ
nº. _____/_____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº (____) _____ -
_____ e (____) _____ - _____, E-mail:

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziania.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº 99666 - 8309